



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 133/2024

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Área solicitante: Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte rodoviário para viagem escolar, utilizando ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros, em roteiro com saída do município de Salto Veloso/SC, destino em Viamão/RS, e City Tour em Porto Alegre/RS.

2.1 Natureza do objeto: O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de transporte (ida e volta) de Salto Veloso/SC a Viamão/RS e Porto Alegre/RS, por ônibus executivo/leito, conforme as exigências estabelecidas no termo de referência.	Serviço	1

2.3 Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 1 (um) mês, contado a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 133/2024, anexo a este termo de referência.

3.2 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, nas normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5.2 A prestação de serviços deverá observar o seguinte roteiro:

5.2.1 (14/12) Saída de Salto Veloso no dia 14/12 às 23h. Chegada na fazenda em Viamão no dia 15/12 para o café da manhã.

5.2.2 (15/12) Após o café da manhã, deslocamento para City Tour em Porto Alegre, incluindo visita ao Museu da PUC, com o mesmo ônibus. Retorno à fazenda no final do dia 15/12.

5.2.3 (16/12) Permanência na fazenda durante todo o dia 16/12, com o ônibus estacionado.

5.2.4 (17/12) Após o almoço do dia 17/12, retorno para Salto Veloso.

5.3 O ônibus a ser utilizado para a prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Capacidade mínima para 40 passageiros.

5.3.2 Modelo leito, semi-leito ou executivo; isto é, com poltronas reclináveis, maior espaço entre assentos e conforto superior ao convencional.

5.3.3 Equipado com ar condicionado em pleno funcionamento.

5.3.4 Disponibilidade de banheiro a bordo.

5.4 Responsabilidades da empresa contratada:

5.4.1 Disponibilizar um veículo vistoriado, em boas condições de uso e com seguro de responsabilidade civil para passageiros.

5.4.2 Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados, sendo dois profissionais para a condução do ônibus.

5.4.3 Arcar com custos de pedágios, estacionamento e demais despesas incidentais relacionadas à execução do serviço.

5.4.4 Garantir a adequação do veículo e o cumprimento das normas vigentes para transporte interestadual de passageiros no Brasil.

5.5 Responsabilidades do Município contratante:

5.5.1 Providenciar hospedagem e alimentação para até dois motoristas durante todo o período da viagem.

5.5.2 Planejar o roteiro e os horários a serem seguidos durante a viagem.

5.6 Prazos e condições:

5.6.1 O serviço deverá ser prestado pontualmente, respeitando os horários previstos no roteiro.



5.6.2 A contratada deverá apresentar comprovação de atuação no ramo de transporte de passageiros e documentação que comprove a regularidade junto aos órgãos de fiscalização competentes.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme o roteiro supra, entre os dias 14/12 e 17/12, após a emissão da solicitação de fornecimento;

6.2. O endereço de saída e retorno será o seguinte, salvo alteração devidamente comunicada pela Administração: Prefeitura Municipal de Salto Veloso situada a Travessa das Flores, nº 58, centro de Salto Veloso/SC;

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A administração no ato do recebimento dos materiais realizará a aferição da qualidade do fornecimento.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.353/0001-24 acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Prova de Cadastro junto à ANTT com o respectivo Termo de Autorização para Fretamento (TAF), em observância à Resolução ANTT nº 4.777/2015;

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de transporte (ida e volta) de Salto Veloso/SC a Viamão/RS e Porto Alegre/RS, por ônibus executivo/leito, conforme as exigências estabelecidas no termo de referência.	Serviço	1	R\$ 10.256,00	R\$ 10.256,00

O valor estimado da para a contratação será de R\$ 10.256,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 02 Chefia do Executivo;

Programa de Trabalho: 004 Secretaria Municipal de Educação;

Plano Interno: 2040 Manutenção das atividades do ensino fundamental;

Fonte: 3390 Aplicações diretas;

Natureza da Despesa: 1101 Receitas de impostos e de transf. de impostos;

Salto Veloso, 3 de novembro de 2024.

JOSIAS PASIN
Secretário Municipal de Educação